



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a presente solicitação para que, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, seja implementado o **Programa de Inclusão Social e Cultural para Pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, destinado a proporcionar acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer adaptadas, promovendo sua inclusão social e desenvolvimento integral.

JUSTIFICATIVA

O contexto atual evidencia que crianças e adolescentes com autismo ainda enfrentam barreiras significativas para acessar atividades culturais, esportivas e de lazer, o que limita seu desenvolvimento social, emocional e cognitivo. A inclusão desses indivíduos em programas adaptados promove o fortalecimento de vínculos comunitários, o estímulo à socialização, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a melhoria da qualidade de vida, contribuindo de forma direta para sua plena cidadania.

O Programa proposto deve contemplar oficinas de música, teatro, dança e artes plásticas, sessões de cinema e apresentações culturais adaptadas a necessidades sensoriais específicas; atividades esportivas adaptadas e núcleos inclusivos em clubes e praças; bem como atividades de lazer e socialização em parques e centros de convivência. Além disso, é essencial que o programa disponibilize canais de orientação e apoio às famílias, fortalecendo a rede de cuidado e acompanhamento.

A execução deste programa deve ser realizada por **equipes multidisciplinares**, envolvendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a Secretaria Municipal de Saúde. Essas equipes devem contar com profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, pedagogos, educadores físicos e monitores capacitados para conduzir as atividades. A participação de ONGs, associações de autistas, universidades



e centros de pesquisa deve ser incentivada, assegurando qualidade técnica, inovação e acompanhamento contínuo do programa.

A presente iniciativa encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, em seus artigos 205 e 227, que asseguram o direito à educação de qualidade, à inclusão social e à proteção integral da criança e do adolescente, com prioridade absoluta para a efetivação de seus direitos. O **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)** reforça, nos artigos 4º e 70, o dever do poder público em garantir condições que assegurem o pleno desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças e adolescentes, incluindo aqueles com necessidades especiais, como o TEA. Ademais, a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** estabelece a obrigação de promover a inclusão plena de pessoas com deficiência em todas as dimensões da vida social, garantindo acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer.

Diante do exposto, o Programa de Inclusão Social e Cultural para Pessoas com Autismo se apresenta como medida necessária, urgente e juridicamente fundamentada, com o objetivo de assegurar igualdade de oportunidades, promover a cidadania e garantir a efetivação dos direitos fundamentais da juventude autista em Caruaru.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

26 de agosto de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor